

LEI nº 530

Reestrutura o Quadro de Professoras Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a proceder a reestruturação do Quadro do Magistério Municipal, a partir do mês de Abril do ano em curso.

Art. 2º - O quadro de professoras municipais será composto com professoras de letra “A”, com os proventos mensais de Cr\$20.000, e “B”, com os proventos mensais de Cr\$25.000, conforme Tabela anexa.

Art. 3º - A reestruturação de que fala o Art. 1º será feita com o saldo da dotação: 3-1-1-1-61 (Ensino Primário – Pessoal Civil), vencimentos que se apurar, presentemente, deduzidas as despesas pagas nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de abril de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

TABELA N° II DE QUE FALA A LEI N° 530/66
Reestruturação do Quadro do Magistério Municipal

Dotação orçamenta - 3-1-1-1-61 – Ensino Primário	
Pessoal Civil – Vencimentos previstos em 1966	5.000.000
Despesas já realizadas com pagamento já efetuados em 1966	2.100.000
Saldo levantado pela Contabilidade	2.900.000
REESTRUTURAÇÃO	
13 professoras da letra “a” a Cr\$20.000 por mês, despesas de abril a dezembro de 1966	2.340.000
7 professoras da letra “b”, a Cr\$ 25.000 por mês, Despesas de abril a dezembro de 1966	1.505.000
Total geral da despesa	3.845.000
Menos o saldo da dotação 3-1-1-1-61 (1966)	2.900.000
Total para abertura de Crédito Suplementar	945.000

Ouro Fino, 26 de Abril de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal